



PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI ORDINÁRIA N° 1.746/2016, DE 18/11/2016

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE COXIM-MS, PARA O EXERCÍCIO DE 2017 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALUÍZIO SÃO JOSÉ, Prefeito Municipal de Coxim, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições conferida na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento-Geral do município de Coxim - MS, para o exercício de 2017, que estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$130.929.500,00 (Cento e trinta milhões, novecentos e vinte e nove mil e quinhentos reais)**.

Art. 2º - O Orçamento Geral do Município para o exercício de 2017 compõe-se do Orçamento do Legislativo Municipal, Executivo Municipal, Fundação e seus Fundos Especiais, compatibilizados de forma abrangente nas ações de governo, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas, transferências e outras receitas de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo da Receita nos termos da lei nº 4.320/64 e Portarias Interministeriais nºs: 163, 180, 212, 325, 326, 328, 339, todas de 2.001 e Portarias Ministeriais 211, 300 e 447, editadas em 2.002, e recentemente a Portaria Conjunta STN/Sof nº 01, de 29 de abril de 2.008.

Receitas Correntes	R\$	125.410.070,00
Receitas Tributárias	R\$	13.642.000,00
Receitas de Contribuição	R\$	8.847.115,00
Receita Patrimonial	R\$	10.107.400,00
Receitas de Serviços	R\$	22.150,00
Transferências Correntes	R\$	89.628.110,00
Outras Receitas Correntes	R\$	3.163.295,00
Receitas de Capital	R\$	14.497.750,00
Operação de Credito	R\$	10.910.500,00
Alienação de Bens	R\$	20.000,00
Amortização de Empréstimos	R\$	7.500,00
Transferências de Capital	R\$	3.559.750,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	R\$	1.050.000,00
Receita de Contribuições	R\$	1.050.000,00
Deduções da Receita Corrente	R\$	- 10.028.320,00
Total da Receita	R\$	130.929.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 4º - A Despesa total do Orçamento ascende a R\$130.929.500,00 (Cento e trinta milhões, novecentos e vinte e nove mil e quinhentos reais), importando o Orçamento Fiscal em R\$78.560.020,00 (Setenta e oito milhões, quinhentos e sessenta mil e vinte reais). E o Orçamento de Seguridade Social em R\$ 52.369.480,00 (Cinqüenta e dois milhões, trezentos e sessenta e nove mil e quatrocentos e oitenta reais).

Art. 5º - A despesa será realizada segundo a sua natureza, que apresenta o seguinte desdobramento:

A) Categorias Econômicas	R\$	130.929.500,00
1) Despesas Correntes	R\$	102.864.418,62
2) Despesas de Capital	R\$	27.410.683,88
3) Reserva de Contingência	R\$	654.397,50
B) Grupos de Natureza da Despesa	R\$	130.929.500,00
1) Pessoal e Encargos Sociais	R\$	52.940.948,38
2) Juros e Encargos da Dívida	R\$	341.500,00
3) Outras Despesas Correntes	R\$	49.581.970,24
4) Investimentos	R\$	24.057.683,88
5) Inversões Financeiras	R\$	350.500,00
6) Amortização da Dívida	R\$	3.002.500,00
7) Reserva de Contingência	R\$	654.397,50

Por Unidades Orçamentárias:

A) Poder Legislativo	R\$	
Câmara Municipal	R\$	3.758.169,12
B) Poder Executivo – Prefeitura Municipal	R\$	
Gabinete do Prefeito	R\$	5.125.800,00
Secretaria Municipal de Gestão	R\$	14.670.076,85
Secretaria Mun. de Infraestrutura e Obras	R\$	28.364.500,00
Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social	R\$	2.810.300,00
Secretaria Municipal de Educação	R\$	8.914.050,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável	R\$	3.830.776,53
Reserva de Contingência	R\$	654.397,50
c) FUNDOS MUNICIPAIS	R\$	
Fundo Municipal de Saúde	R\$	30.001.130,00
Fundo Mun. Manutenção e Desenvolvimento Urbano	R\$	7.500,00
Educ. Básica Val. Professor Educação – FUNDEB	R\$	12.570.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	2.023.650,00
Fundo Municipal da Criança e Adolescência	R\$	56.860,00
Fundo Municipal de Investimento Social	R\$	532.250,00
Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	R\$	315.850,00
Fundo Municipal Anti Drogas	R\$	7.300,00
Fundo Municipal do Meio Ambiente	R\$	11.000,00
Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural	R\$	62.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fundo Municipal de Incentivo ao Turismo	R\$	75.400,00
Fundo Municipal do Idoso	R\$	11.000,00
Fundo Municipal da Cultura	R\$	4.900,00
Fundo Municipal da Defesa Civil	R\$	55.000,00
Fundo Municipal do Esporte	R\$	5.000,00
d) REGIME PRÓPRIO PREVIDÊNCIA		
Inst. Prev. dos Servidores Municipais de Coxim	R\$	13.332.490,00
e) FUNDAÇÃO		
Fundação Cultura e Desp."Clarice Rondon - FUNRONDON	R\$	135.500,00
f) INSTITUTO		
Instituto Mun. Servidores de Coxim de Assistência Social - IMCAS	R\$	3.594.500,00

Art. 6º - As Receitas e Despesas totais constantes deste Orçamento estão previstos por Fonte de Recursos com os seguintes desdobramentos:

FONTE DE RECURSOS	RECEITA	DESPESA
100000 Recursos Ordinários	44.898.170,00	44.898.170,00
101000 Recursos para Educação	5.660.050,00	5.660.050,00
102000 Recursos para Saúde	9.396.030,00	9.396.030,00
103000 Contribuição ao RPPS	13.332.490,00	13.332.490,00
114000 Transferência de Recurso do SUS	73.000,00	73.000,00
114008 SUS-PAB FIXO	3.338.000,00	3.338.000,00
114009 SUS-PAB VARIÁVEL	3.612.600,00	3.612.600,00
114010 SUS -MAC	7.398.500,00	7.398.500,00
114011 SUS - FAEC	225.000,00	225.000,00
114012 SUS - Vigilância Epidemiológica	80.000,00	80.000,00
114013 SUS - Vigilância Sanitária	888.800,00	888.800,00
114014 SUS - Assistência Farmacêutica	417.500,00	417.500,00
114020 Componente para Implantação de Ações e Serviços de Saúde	283.000,00	283.000,00
114057 SUS-Invest. R Serv. Saúde	902.000,00	902.000,00
115002 PEJA	55.000,00	55.000,00
115049 FNDE – Salário Educação	778.500,00	778.500,00
115051 FNDE-PNAE	500.000,00	500.000,00
115052 FNDE-PNATE	90.000,00	90.000,00
117000 COSIP	2.500.000,00	2.500.000,00
118000 FUNDEB 60%	8.176.600,00	8.176.600,00
119000 FUNDEB 40%	4.393.400,00	4.393.400,00
120000 Transf.de Convênios-União/Educação	650.000,00	650.000,00
121000 Transf.de Convênios-União/Saúde	200.000,00	200.000,00
123000 Transf.de Convênios-União/Outros	3.391.550,00	3.391.550,00
124000 Transf.de Convênios-Estado/Educação	1.180.500,00	1.180.500,00
125000 Transf.de Convênios-Estado/Saúde	1.415.000,00	1.415.000,00
126000 Transf.de Conv. Estado/Assist. Social	49.500,00	49.500,00
127000 Transf. de Convênios -Estado/Outros	519.000,00	519.000,00
128000 Transf.de Convênios- Outros	21.860,00	21.860,00
129000 FNAS-Transf.de Recursos do FNAS	658.500,00	658.500,00
129003 FNAS-Apoio a Pessoa Idosa-API	40.000,00	40.000,00

129004 FNAS- Programa/Atenção à Criança – PAC	180.000,00	180.000,00
129005 FNAS – Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física –PPD	33.000,00	33.000,00
129006 FNAS I- PETI	63.500,00	63.500,00
129056 FNAS – Bolsa Família	127.000,00	127.000,00
131009 PAB Variável Estado	227.000,00	227.000,00
131013 Vigilância Sanitária Estado	33.200,00	33.200,00
131057 Investimento Rede Serviço Saúde	750.000,00	750.000,00
151000 FMMA – Fundo Mun. do Meio Ambiente	5.000,00	5.000,00
170074 – FEP	330.000,00	330.000,00
180000 Outras Transferências do Estado	174.000,00	174.000,00
180501 FUNDERSUL	800.000,00	800.000,00
180502 FUNDERSUL	900.000,00	900.000,00
180503 Outras Transferências do Estado	1.271.750,00	1.271.750,00
190000 Operações Crédito Internas	10.000,00	10.000,00
190024 Operação Crédito Internas - Outros Programas	10.900.500,00	10.900.500,00
TOTAL	130.929.500,00	130.929.500,00

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir créditos suplementares, destinados a reforço de dotações orçamentárias, nos limites e fontes de recursos abaixo indicados:

a – decorrentes de superávit financeiro, até o limite do total apurado conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;

b – provenientes de excesso de arrecadação, até o limite de 100% (cem por cento) do valor apurado na forma estabelecida no art. 43, § 1º, inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;

c – decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, dentro do mesmo projeto ou atividade, no limite dos mesmos;

d – decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, respeitando o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento aprovado por esta Lei, excluídos deste limite os créditos abertos com base na autorização constante da alínea c, deste Inciso;

II – A movimentação de dotações e fontes de recurso através de decreto nos termos do Art. 167 inciso VI da Constituição Federal;

III – Em decorrência do disposto no artigo 66 e seu parágrafo único, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, a movimentar por órgãos centrais de controle as dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações, de uma para outra unidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

IV – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, que deverão ser liquidadas até o dia dez de dezembro do exercício, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Corrente Líquida.

Parágrafo Único – Fica autorizado e não serão computados, para efeito do limite previsto neste artigo, os créditos suplementares:

a - destinados à suprir insuficiências nas dotações relativas a pessoal e encargos sociais, inativos e pensionistas, dívida pública, honra de avais e débitos de precatórios judiciais;

b – À conta de recursos transferidos da União e do Estado sob forma de auxílios, convênios ou subvenções;

c – À suprir, insuficiência nas dotações destinadas a despesas à conta de recursos vinculados e de recursos próprios de entidades da administração descentralizada municipal;

d – O remanejamento de dotações dentro da mesma Secretaria, Fundos e Fundações através de decreto nos termos do artigo 167 inciso VI da Constituição Federal, limitado ao crédito autorizado para a respectiva unidade;

e – Em consonância com as normas constantes da Portaria Interministerial 163, de 04/05/01, o Poder Executivo poderá criar elementos de despesa que não constem nos referidos projetos e atividades aprovados nesta Lei, bem como ampliar a natureza das despesas em conformidade com as disposições contidas no parágrafo único, do artigo 5º, da citada Portaria.

f – para alterar grupo de despesa, fonte e modalidade no valor previsto do gasto do respectivo projeto/atividade;

Art. 8º - Fica autorizado o Executivo a promover a compatibilidade da Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO e da Lei do Plano Plurianual de Investimento – PPA, com as alterações decorrentes desta Lei.

Art. 9º - Os repasses ao Legislativo serão efetuados no percentual de 7% (sete por cento) sobre a Receita arrecadada no exercício de 2017, nos termos do artigo 29-A, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Fica autorizado o Poder Executivo a adequar o orçamento previsto para o Legislativo, limitado aos 7% (sete por cento) da receita efetivamente arrecadada no exercício de 2016.

Art. 10 – Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 11 - O Poder Executivo disponibilizará, até 30 de janeiro de 2017, o cronograma mensal de previsão de arrecadação de receitas e desembolso de despesas para o exercício de 2017, com base na Receita Prevista e Despesa Fixada por esta Lei.

Art. 12 - Promover a concessão de Subvenções Sociais a entidades públicas ou privadas, observado o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e, assinatura de convênios de mútua colaboração com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de novembro de 2016.



ALUIZIO SÃO JOSE
Prefeito Municipal
Coxim-MS